



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 2 8 9 5

of. 560

APROVADO

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº: 049/03
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>11/11/03</u>	DATA DA ENTRADA: <u>18/11/03</u>
DESPACHO DO PRES.: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
REG. DA TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>18/11/03</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>18/11/03</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

EDUCAÇÃO E SAÚDE	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>02/12/03</u> / <u>09/12/03</u> / ___ / ___ / ___
DISCUSSÃO: 1º EM <u>02/12/03</u> - 2º EM <u>09/12/03</u> DISC / SUPLEM. EM ___ / ___ / ___
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___ / ___ / ___ A ___ / ___ / ___ REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___ / ___ / ___ A ___ / ___ / ___ REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS _____ ENCAM. P/COM. EM ___ / ___ / ___
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ___ / ___ / ___ A ___ / ___ / ___ REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM <u>02/12/03</u> - 2º EM <u>09/12/03</u> VOT. SUPLEM EM ___ / ___ / ___
RED. FINAL: EMC. P/C EM: ___ / ___ / ___ DEVOL. EM ___ / ___ / ___ VOTADA EM ___ / ___ / ___
RED. FINAL EXP. P/M EM: ___ / ___ / ___ REDIGIDA POR
PROP. RETIRADA EM: ___ / ___ / ___ <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
PROP. PREJUDICADA EM: ___ / ___ / ___ ARQUIVADA EM ___ / ___ / ___
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM ___ / ___ / ___
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>10/12/03</u> ARQUIVADA EM ___ / ___ / ___



APROVADO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 049/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por permuta, uma área de terreno rural com o Sr. Luiz Feriani, área esta medindo 1.638,77 m² (hum mil, seiscentos e trinta e oito metros e setenta e sete centímetros quadrados), situada na localidade do Angá, Município de Conceição do Castelo-ES, conforme levantamento topográfico constantes dos anexos I a III da presente lei.

Art. 2º - Em contrapartida, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao senhor Luiz Feriani uma área de terra, medindo 280,60 m² (duzentos e oitenta metros e sessenta centímetros quadrados), situada na localidade do Angá, Município de Conceição do Castelo, sobre a qual se encontra construída a atual escola municipal, conforme levantamento topográfico planimétrico constante do anexo IV da presente lei.

Art. 3º - A transferência de que trata o artigo anterior somente será feita após a entrada em funcionamento do estabelecimento de ensino a ser construído.

Art. 4º - A área de terra de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado para construção de escola e de quadra poliesportiva.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 11 de novembro de 2003.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

APROVADO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 049/2003

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata de autorização para o Poder Executivo Municipal realizar permuta de uma área de terreno rural medindo 1.638,77 m² (hum mil, seiscentos e trinta e oito metros e setenta e sete centímetros quadrados), de propriedade do senhor Luiz Feriani, situada na localidade do Angá, neste Município, destinada à construção de uma escola municipal para atender aos alunos daquela localidade. Em contrapartida, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir a área de terra, onde atualmente funciona a escola da comunidade do Angá.

A atual escola da localidade do Angá está em péssimo estado de conservação, além de possuir espaço físico inadequado ao funcionamento de turmas de educação infantil e ensino fundamental, sendo de imperiosa urgência a construção de outro espaço físico adequado ao funcionamento do estabelecimento de ensino daquela localidade, necessitando primeiramente, da existência de um terreno adequado para acolher as novas instalações.

Ante o exposto encaminhamos o projeto de lei em anexo para apreciação e devida aprovação, renovando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 120/03

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses da administração,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a **Comissão Especial de Avaliação**, com a finalidade de avaliar duas áreas de terra: uma medindo 1.638,77 m² (hum mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e sete centímetros), situada na localidade do Angá, município de Conceição do Castelo, outra medindo 280,60 m², situada também na localidade do Angá, sobre a qual se encontra construída a atual escola municipal da comunidade, denominada .

Art. 2º- A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I- Evaldo Alves Ribeiro - Funcionário Público Municipal**
- II- Eymard Minette - Engenheiro Civil**
- III- João Luis Barboza - Funcionário Público Municipal**

Art. 3º- O laudo de avaliação deverá ser apresentado com a assinatura de todos os membros da Comissão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conceição do Castelo/ES, 27 de novembro de 2003.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO : Proprietário : Luiz Feriani
Endereço : Comunidade do Angá
Bairro : Município : Conceição do Castelo - ES

TERRENO : Forma : Regular
Topografia : Plana
Situação :
Superfície : Seca
Área : 1.638,77 m²
Frente : 43,17 m.
Fundos : 42,95 m.
Lado direito : 37,99 m.
Lado esquerdo : 38,13 m.

Observações :

EDIFICAÇÃO : Tipo : Casa
Uso : Residencial
Posição :
Nº pavimentos : 1,00
Área total : 65,00 m²
Nº vagas estac. :
Padrão de acabamento : Baixo
Estado de conservação : Regular
Fechamento das paredes : Alvenaria
Idade aparente : 5 anos

Observações :

AVALIAÇÃO :

	Itemizada			Global
	Terreno	Edificação	Benfeitorias	
Áreas (ha / m ²) :	1.638,77			
Áreas (m ²) :		65,00		
Valor (R\$/ha) :				
Valor (R\$/m ²) :	10,00	220,00		
Produto :		14.300,00		
Valor Total :	16.387,70	14.300,00		30.687,70

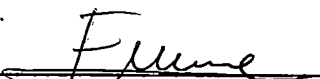
Valor da avaliação R\$: 30.600,00
Valor da avaliação (extenso) : Trinta mil e seiscentos reais.

Nível de Rigor : Expedito

Metodologia :

Observações :

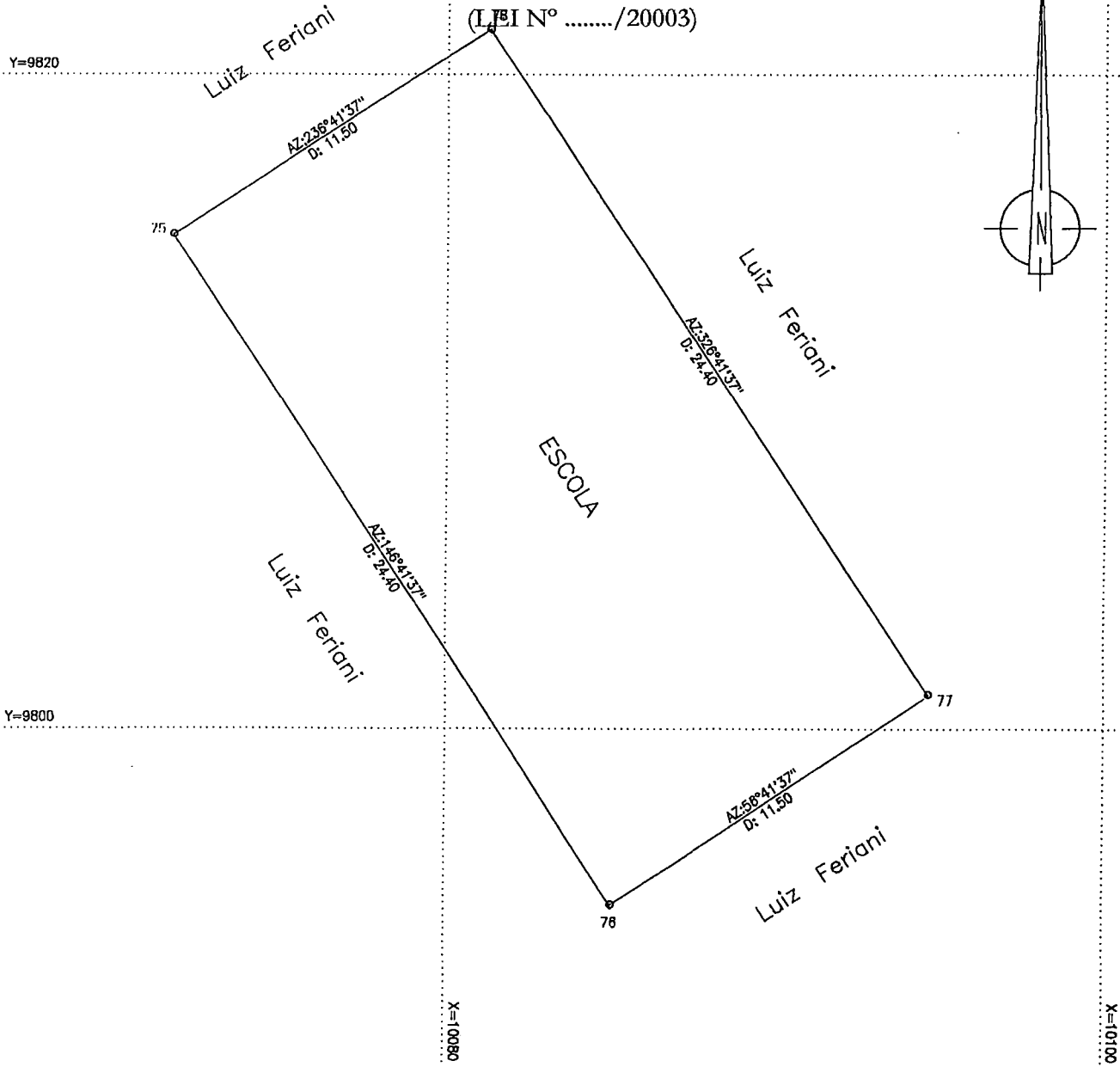
Conceição do Castelo, 01 de dezembro de 2003.


Eymard Minette
Civil CREA ES 005170-D


João Luis Barboza
Func. Público Municipal


Evaldo Alves Ribeiro
Func. Público Municipal

ANEXO IV



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO		FOLHA ÚNICA ART Nº :
PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		
LOCAL : ANGÁ – CONCEIÇÃO DO CASTELO – E.S.		
ÁREA : 280,60 m ²	CONVENÇÕES :	
PERÍMETRO : 71,80 m	ESCALA : 1 / 200	DATA : 02/10/2003
AGRIMENSOR: <i>Agostinho Ventorim</i> AGOSTINHO VENTORIM – CREA : 298 TD – E.S.		
RESP. TÉCNICA : <i>Gaudimar Guimarães Ventorim</i> GAUDIMAR GUIMARÃES VENTORIM – CREA : 3.607 D – E.S.		

ANEXO III

(LEI Nº/20003)

MEMORIAL DESCRITIVO DA PARCELA A SER DESMEMBRADA

PROPRIETARIO : LUIZ FERIANI

PRETENDENTE A AQUISIÇÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AREA DA PARCELA : 1.638,77 m2

LOCAL : ANGÁ, CONCEIÇÃO DO CASTELO - E.S.

DESCRIÇÃO GERAL :

Refere-se a uma área com formato regular, medindo 1.638,77 m2 e perímetro total de: 162,24 metros lineares e esta situada na Região Norte da propriedade.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES :

A parcela a ser desmembrada possui os seguintes limites e confrontações:

NORTE : Numa extensão de 42,95 metros, limitando-se com Luiz Feriani.

SUL : Numa extensão de 43,17 metros, limitando-se com Luiz Feriani.

LESTE : Numa Extensão de 37,99 metros, limitando-se com Luiz Feriani.

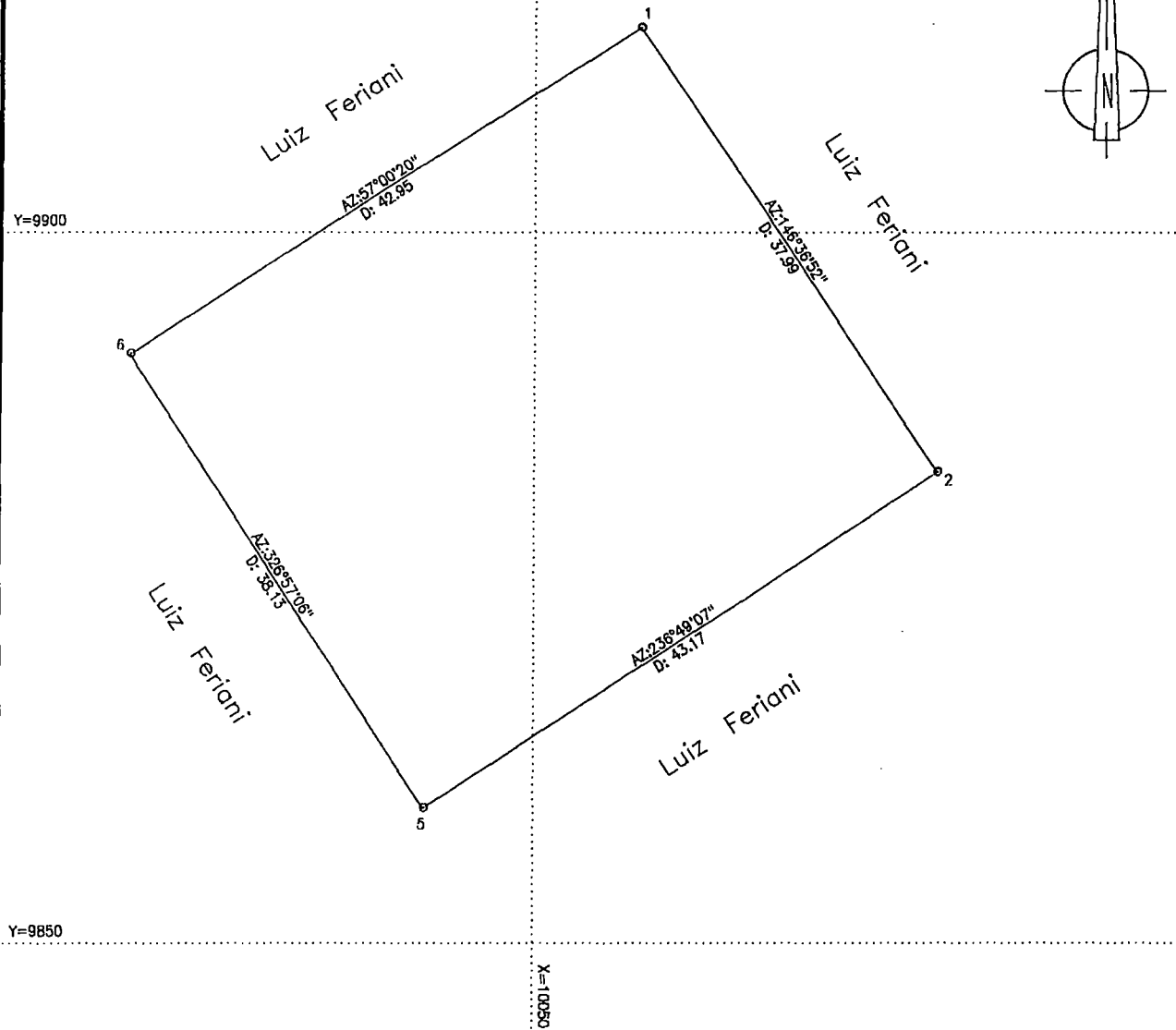
OESTE : Numa extensão de 38,13 metros, limitando-se com Luiz Feriani.

Venda Nova do Imigrante, 02 de outubro de 2003.


Agapito Agostinho Ventorim
Agrimensor CREA 298 TD-ES

ANEXO II

(LEI N°/20003)



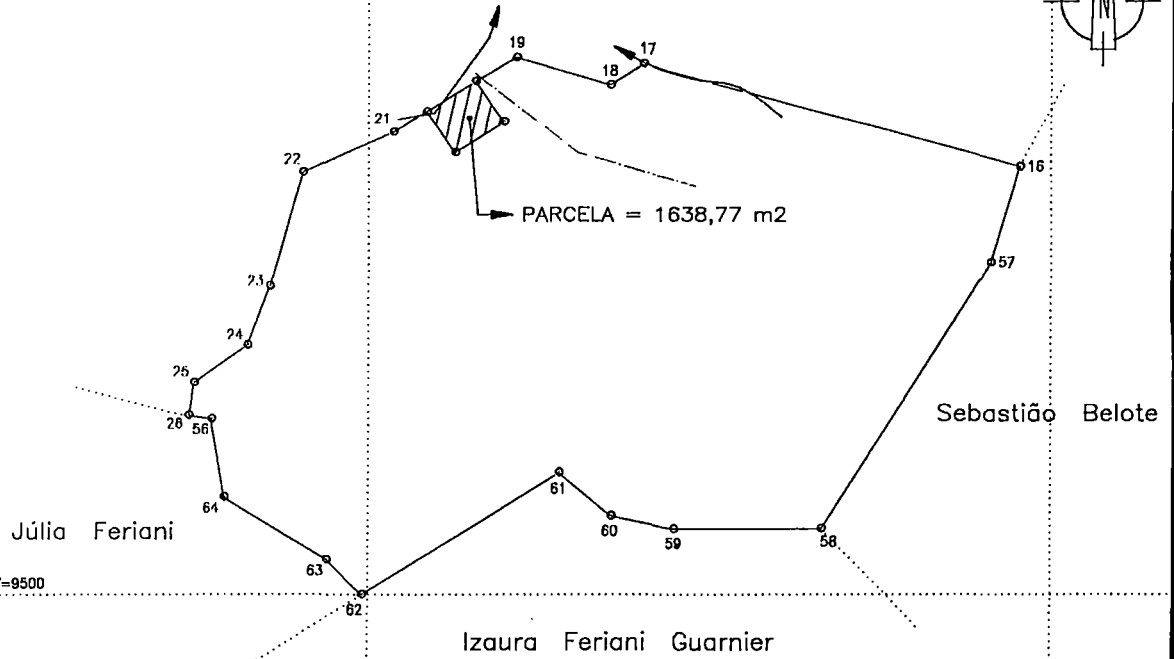
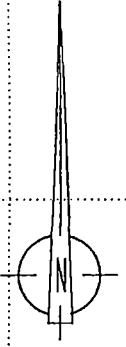
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO		FOLHA ÚNICA ART N° : 761063	
PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO			
LOCAL : ANGÁ – CONCEIÇÃO DO CASTELO – E.S.			
ÁREA : 1.638,77 m ² = 0,16 ha		CONVENÇÕES :	
PERÍMETRO : 162,24 m	ESCALA : 1 / 500		DATA : 02/10/2003
AGRIMENSOR : <i>Agapito Agostinho Ventorim</i> AGAPITO AGOSTINHO VENTORIM – CREA : 298 TD – E.S.			
RESP. TÉCNICA : <i>Gaudimar Guimarães Ventorim</i> GAUDIMAR GUIMARAES VENTORIM – CREA : 3.607 D – E.S.			

ANEXO I

(LEI N°/20003)

Y=10000

Sebastião Feriani



Y=9500

Júlia Feriani

Izaura Feriani Guarnier

ESCALA : 1/5000

X=10000

X=10000

Planta da ÁREA TOTAL de 148922,00 m² = 14,89 ha, pertencente ao Sr. LUIZ FERIANI, localizada no município de CONCEIÇÃO DO CASTELO – E.S., da qual se pretende desmembrar a PARCELA de 1.638,77 m², nela indicada, à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, remanescendo área de 147.283,23 m² = 14,73 ha.

AGRIMENSOR :

Agostinho Ventorim
AGOSTINHO VENTORIM – CREA : 298 TO – E.S.

02 / 10 / 2003



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º
049/2003.

RELATOR: VEREADOR **SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS.**

RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC n.º 560/2003, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal encaminhou a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 049/2003, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18/11/2003 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer.

É o relatório.

PARECER

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, pedindo autorização legislativa para adquirir, mediante permuta, uma área de terreno rural medindo 1.638,77 m², pertencente a Luiz Feriani, por outra medindo 280,60 m², pertencente ao patrimônio público municipal, ambas situadas na localidade rural de "Angá", no Município de Conceição do Castelo, destinada a construção de um prédio para abrigar a escola municipal da localidade e de uma quadra poliesportiva.

De acordo com o artigo 113 da Lei Orgânica do Município, depende os terrenos de serem avaliados previamente, pois, caso contrário, não há como prosperar a presente matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- OXX-28-3547-1310 - Fax- OXX-28-3547-1201

Diante ao exposto, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, propõe, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, a **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, desde que juntado ao presente processo o **laudo de avaliação** dos terrenos.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 21 de novembro de 2003.

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....RELATOR

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR

JOSÉ ADMIR FIORESI-.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax-0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º
049/2003.

RELATORA: VEREADORA **RITA DE CÁSSIA B. AYRES DASSIE**.

RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC n.º 560/2003, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 049/2003, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18/11/2003 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente designou a mim Vereadora **Rita de Cássia Bortolini Ayres Dassie** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, pedindo autorização legislativa para adquirir, mediante permuta, uma área de terreno rural medindo 1.638,77 m², pertencente a Luiz Feriani, por outra medindo 280,60 m², pertencente ao patrimônio público municipal, ambas situadas na localidade rural de "Angá", no Município de Conceição do Castelo.

Na área pertencente ao Município está construída



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

uma escola municipal que, segundo a justificativa que acompanha o Projeto, está em péssimo estado de conservação. Segundo a justificativa ao Projeto, a área a ser adquirida pelo Município será, também, destinada a construção de um prédio para abrigar a escola municipal da localidade e uma quadra poliesportiva.

O art. 17 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, diz que "a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: a) dação em pagamento; b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo; c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;..."

Do que se entendia do disposto na alínea "b" do inc. I do art. 17 da Lei nº 8.666/93, a doação de bens pertencentes ao patrimônio público, somente seria possível para outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera do governo. A mesma exigência seria adotada para os casos de permuta. Contudo, a ADIn nº 927-3, de 03/11/1993 (DJU de 11/11/1994) suspendeu liminarmente a eficácia da expressão "permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública", contida na referida alínea "b". Do mesmo modo, segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo - 14ª Edição), caiu, também, para a modalidade permuta, a exigência de que a troca de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público, somente seria possível para outro órgão ou entidade da Administração Pública. Isso em decorrência da mesma ADIn nº 927-3.

Contudo, para que a permuta seja possível é necessário observar os critérios previstos no inc. X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que tem a seguinte redação: "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;" (grifo nosso). Há, portanto, necessidade que o bem a ser permutado, seja destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização justifiquem a sua escolha, desde que, obviamente, o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201


Não deve passar despercebido, também, que as áreas deverão ser regularmente inscritas no Registro Imobiliário. Isso para evitar possíveis discussões futuras sobre domínio que, eventualmente, poderá causar transtornos para a Administração Pública Municipal.


Pelo exposto, desde que observadas as prescrições legais acima citadas, parece-nos que não há maiores inconvenientes para que o Projeto seja analisado e deliberado pelos nobres Vereadores que compõem o plenário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

Diante ao exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, nos termos em que foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 21 de novembro de 2003.


RITA DE CÁSSIA B. A DASSIE-RELATOR


JOEL JUBINE-COM O RELATOR


JOSE ADMIR FIORESI-COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Registrado sob nº. **2895**
Protocolado em 11 / 11 / 2003
Respondido em 10 / 12 / 2003

Ofício nº 0140 / 2003



Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 18 / 11 / 2003



Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** Votações por
DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 09 / 12 / 2003



Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 10 / 12 / 2003



Presidente